VERTO
MENTORIA

EXECUÇÃO PENAL
PARA CONCURSOS

LEP
SEM SEGREDO

LEI 7.210/1984 · RUMO À PPPE

- LEI SECA COMENTADA
- JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADA
- QUESTÕES DA CEBRASPE
- SIMULADO INTEGRADO
- COLA DE PROVA

8	110	59
MÓDULOS	QUESTÕES CEBRASPE *+ simulado integrado*	SÚMULAS, TESES E JULGADOS

Toda aprovação começa com um ponto de virada.

@verto.mentoria

Como usar este material

Este material trata a LEP como **sistema**, não como lista de artigos. Cada módulo traz a lei seca comentada, o radar de pegadinhas, a jurisprudência recente, dez questões reais da Cebraspe e o gabarito comentado. **Comece pela introdução** e veja como a banca cobra a LEP antes de abrir o primeiro módulo.

O ciclo de estudo de cada módulo

Etapa	O que fazer	Tempo
1 · Ler	Leia a lei seca começando pelos trechos com marca-texto. Pare em cada cartão.	40 min
2 · Revisar	Passe pelo radar de pegadinhas e pela jurisprudência recente.	15 min
3 · Treinar	Resolva os 10 itens **sem consultar**.	15 min
4 · Conferir	Leia o comentário de todos os itens, inclusive dos que acertou.	10 min
5 · Classificar	Anote cada erro na ficha de erros, com a causa e o artigo certo.	5 min
6 · Revisar de novo	Refaça o que errou em 24 horas, 7 dias e 30 dias. Na véspera, use a cola de prova.	—

Os cartões da lei seca

Cartão	O que você encontra
Atalho	O resumo do que decorar no artigo.
Na prova	Como a Cebraspe cobra o tema e onde costuma pegar.
Jurisprudência	Súmulas, teses e julgados do STF e do STJ ligados ao artigo.
Mudou	As novidades de 2024 a 2026 e o que elas mudaram na prova.

Níveis de dificuldade das questões

Nível	O que exige
●○○ **Básico**	Reconhecer o artigo em um item quase literal.
●●○ **Intermediário**	Perceber a troca sutil: um número, um prazo, quem decide.
●●● **Avançado**	Resolver caso prático, aplicar jurisprudência ou perceber que a lei mudou depois da prova.



ATENÇÃO **Questões que a lei mudou**

Algumas questões reais foram mantidas de propósito com o selo **LEI MUDOU**. No gabarito você vê o gabarito oficial e, quando ele mudou, o gabarito pela lei atual. É assim que a banca pega quem estudou por material antigo.

Sumário

*☞ Toque ou clique em qualquer item para ir direto à página. Em todas as páginas, o link ↑ **SUMÁRIO**, no rodapé, traz você de volta para cá.*

Como usar este material 2

A LEP em 2026: o que mudou 5

Introdução à Lei de Execução Penal 6

Como a Cebraspe cobra a LEP 10

Módulo 1 · Ponto de partida 12

1.1 Lei seca comentada (Arts. 1º a 27) 12
1.2 Radar de pegadinhas 19
1.3 Treino no formato Cebraspe 20
1.4 Gabarito comentado 22

Módulo 2 · O trabalho do preso 23

2.1 Lei seca comentada (Arts. 28 a 37) 23
2.2 Radar de pegadinhas 27
2.3 Jurisprudência recente 27
2.4 Treino no formato Cebraspe 28
2.5 Gabarito comentado 30

Módulo 3 · Deveres, direitos e disciplina 31

3.1 Lei seca comentada (Arts. 38 a 60) 31
3.2 Radar de pegadinhas 40
3.3 Jurisprudência recente 40
3.4 Treino no formato Cebraspe 42
3.5 Gabarito comentado 44

Módulo 4 · Quem é quem na execução 45

4.1 Lei seca comentada (Arts. 61 a 81-B) 45
4.2 Radar de pegadinhas 53
4.3 Jurisprudência recente 53
4.4 Treino no formato Cebraspe 54
4.5 Gabarito comentado 56

Módulo 5 · Os estabelecimentos penais 57

5.1 Lei seca comentada (Arts. 82 a 104) 57
5.2 Radar de pegadinhas 63
5.3 Jurisprudência recente 63

5.4 Treino no formato Cebraspe 64
5.5 Gabarito comentado 66

Módulo 6 · Regimes e progressão 67

6.1 Lei seca comentada (Arts. 105 a 119-A) 67
6.2 Radar de pegadinhas 73
6.3 Jurisprudência recente 73
6.4 Treino no formato Cebraspe 74
6.5 Gabarito comentado 76

Módulo 7 · Saídas, remição e livramento 77

7.1 Lei seca comentada (Arts. 120 a 146-E) 77
7.2 Radar de pegadinhas 85
7.3 Jurisprudência recente 85
7.4 Treino no formato Cebraspe 87
7.5 Gabarito comentado 89

Módulo 8 · Fora da cela e fim de jogo 90

8.1 Lei seca comentada (Arts. 147 a 204) 90
8.2 Radar de pegadinhas 99
8.3 Jurisprudência recente 99
8.4 Treino no formato Cebraspe 100
8.5 Gabarito comentado 102

Simulado integrado 103

Cola de prova 111

Ficha de erros 113

A LEP em 2026: o que mudou

Oito leis mexeram na LEP em pouco mais de dois anos. Este quadro é o seu mapa das novidades. Cada uma aparece de novo, no artigo certo, com o selo ALTERADO ou NOVO.

Lei	O que mudou na LEP
Lei 14.843/2024 abr/2024	Exame criminológico obrigatório para progredir (art. 112, § 1º) e para o aberto (art. 114, II); fim da saída temporária para visita à família e atividades de convívio; revogação do art. 124; vedação de saída temporária e trabalho externo sem vigilância para hediondos e crimes com violência ou grave ameaça; ampliação da monitoração eletrônica.
Lei 14.994/2024 out/2024	Pacote antifeminicídio: juiz (e não mais o diretor) restringe visitas, lazer e contato externo (art. 41, § 1º); sem visita íntima para condenado por feminicídio; tornozeleira obrigatória nas saídas.
Lei 15.280/2025 dez/2025	Crimes contra a dignidade sexual: exame criminológico favorável para progredir ou sair (art. 119-A) e monitoração eletrônica obrigatória (art. 146-E).
Lei 15.295/2025 jan/2026	Coleta de DNA no ingresso de todo condenado a reclusão em regime inicial fechado; vedação da fenotipagem; perito oficial (art. 9º-A).
Lei 15.358/2026 (Antifacção) mar/2026	Percentuais de hediondos: 70%, 75%, 80% e 85%; feminicídio a 75%; visitas monitoradas de faccionados (arts. 41-A e 41-B); visita no RDD acompanhada por policial penal; transferências em 24h (art. 86).
Lei 15.402/2026 (Dosimetria) mai/2026	Caput do art. 112 com regra geral de 1/6; nova redação dos incisos I a III; remição no regime domiciliar (art. 126, § 9º). Questionada no STF.
Lei 15.407/2026 mai/2026	RDD: MP também pode pedir a inclusão, desde o recolhimento; juiz decide liminarmente e em até 15 dias (arts. 52, § 10, e 54).
Lei 15.410/2026 (Bárbara Penna) mai/2026	Nova falta grave: aproximar-se da vítima de violência doméstica (art. 50, IX); RDD e transferência para outra UF do agressor que ameaça a vítima (arts. 52, § 8º, e 86, § 4º).

NA PROVA **Lei nova mais grave não retroage**

Os novos percentuais de progressão, o exame criminológico obrigatório e o fim da saída temporária só alcançam crimes praticados depois de cada lei. É a irretroatividade da lei penal mais gravosa (CF, art. 5º, XL). O STF ainda vai decidir alguns desses pontos em repercussão geral.

Introdução à Lei de Execução Penal

Dez minutos aqui economizam horas depois. Esta é a moldura em que cada artigo da LEP se encaixa.

O que é a LEP

A **Lei 7.210, de 11 de julho de 1984**, é a lei que regula o que acontece **depois** da decisão criminal: como a pena e a medida de segurança são cumpridas, quais direitos e deveres tem quem está preso, quem fiscaliza e quem decide cada benefício. Ela nasceu junto com a reforma da Parte Geral do Código Penal (Lei 7.209/1984) e entrou em vigor com ela (art. 204). Desde então foi alterada dezenas de vezes; só entre 2024 e 2026, oito leis mexeram no texto.

Para que serve: a dupla finalidade

O art. 1º dá à execução dois objetivos ao mesmo tempo:

Finalidade	O que significa
Efetivar a sentença	Cumprir o que a decisão criminal determinou. É o lado punitivo, a pena saindo do papel.
Integração social	Dar condições para o condenado e o internado voltarem ao convívio social. É o lado ressocializador, que explica trabalho, estudo, assistência e progressão.

Na prova, desconfie de "apenas", "exclusivamente" ou "precipuamente" ligados a uma só delas.

Para quem ela vale

Público	Base
Condenado	Pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou multa (arts. 1º, 105, 147 e 164).
Internado	Quem cumpre medida de segurança: inimputável ou semi-imputável (arts. 1º e 171).
Preso provisório	Aplica-se "igualmente", no que couber (art. 2º, parágrafo único, e arts. 31, 42, 44 e 52).
Justiça Eleitoral ou Militar	Só quando o condenado estiver em estabelecimento da justiça comum (art. 2º, parágrafo único; Súmula 192 do STJ).
Egresso	Recebe assistência: liberado definitivo por 1 ano; liberado condicional no período de prova (arts. 25 e 26).

Fora da LEP: o adolescente que comete ato infracional. Ele cumpre medida socioeducativa (ECA e Lei do Sinase). A Cebraspe já colocou o "menor infrator" no art. 1º para derrubar o candidato.

Natureza jurídica: administrativa e judicial

A execução tem natureza **mista**. Parte dela é administrativa: a direção do estabelecimento classifica, aplica sanções disciplinares comuns, autoriza trabalho externo e permissão de saída. Parte é jurisdicional: o juiz da

execução decide progressão, regressão, remição, saída temporária, livramento e os incidentes, com MP e defesa ouvidos. Por isso se diz que a execução é um **processo judicial com contraditório** (arts. 66, 112, § 2º, 194 e 196). Das decisões do juiz cabe agravo, sem efeito suspensivo (art. 197).

Onde a LEP se apoia na Constituição

Dispositivo	O que diz e onde aparece na LEP
Art. 1º, III	Dignidade da pessoa humana. Fundamenta o art. 3º (o preso mantém os direitos não atingidos pela sentença) e o art. 40.
Art. 5º, XL	A lei penal não retroage, salvo para beneficiar. É o que explica por que os percentuais e vedações de 2024 a 2026 só valem para crimes posteriores.
Art. 5º, XLVI	Individualização da pena. Base da classificação e do exame criminológico (arts. 5º a 9º) e da progressão.
Art. 5º, XLVII	Proíbe penas de morte (salvo guerra declarada), perpétuas, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis. O trabalho do preso é dever, mas não é pena de trabalho forçado.
Art. 5º, XLVIII	Pena cumprida em estabelecimentos distintos conforme natureza do delito, idade e sexo. Ver arts. 82 e 84.
Art. 5º, XLIX	Respeito à integridade física e moral do preso. Ver arts. 40 e 45, §§ 1º a 3º.
Art. 5º, L	Presidiárias podem ficar com os filhos durante a amamentação. Ver arts. 83, § 2º, e 89.
Art. 5º, LXXV	O Estado indeniza quem ficar preso além do tempo fixado na sentença.
Art. 22, I, e art. 24, I	Direito penal e processual são da União. Direito penitenciário é competência concorrente: a União faz as normas gerais e o estado completa. Por isso faltas leves e médias ficam com a lei local (art. 49).
Art. 144, VI, e § 5º-A	A EC 104/2019 criou as polícias penais federal, estaduais e distrital, vinculadas ao órgão que administra o sistema penal e responsáveis pela segurança dos estabelecimentos.

JURISPRUDÊNCIA **Polícia Penal não se terceiriza com temporário**

STF · PLENÁRIO · ADI 7.069-GO · 25/9/2026 (INFO 1231)

É inconstitucional contratar temporários para exercer as atribuições próprias da Polícia Penal, ainda que o cargo receba outro nome, como "vigilante penitenciário".

NA PROVA **Polícia Penal não é órgão da execução**

Mesmo com a EC 104/2019, o art. 61 da LEP não incluiu a Polícia Penal entre os oito órgãos da execução. Item que a coloque ali está errado.

As leis que conversam com a LEP

Norma	Para que você vai precisar dela